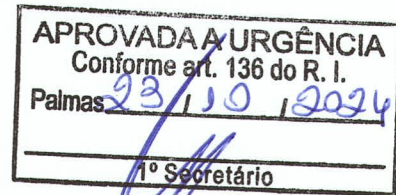




**URGENTE**



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

REQUERIMENTO Nº de 2024.

000778



Requer o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, encaminhando o Anteprojeto de Lei que Institui o Programa de Vacinação para Idoso Restrito ao Domicílio.

Senhor Presidente,

A Deputada que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais, após a anuência desta Casa de Leis, requer o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, encaminhando o Anteprojeto de Lei que Institui o Programa de Vacinação para Idoso Restrito ao Domicílio.

### JUSTIFICATIVA

Atualmente, constata-se um significativo aumento do número de idosos numa perspectiva mundial. No Brasil, o aumento da longevidade é comprovado pelos dados demográficos divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, mas também pode ser atestada na experiência cotidiana das cidades.

Diante dessa realidade, é presente a preocupação da sociedade e desse governo em dar toda a assistência em saúde a esses cidadãos tão especiais, permitindo que tenham dignidade e qualidade de vida.

Ressaltamos que a preocupação com o idoso ganhou status constitucional e, atualmente, seus direitos estão regulamentados no Estatuto do Idoso, sendo que a garantia de um envelhecimento digno deve ser assegurada, de forma solidária, pela família, sociedade e Estado.



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

---

Assim sendo, a presente proposição visa garantir ao idoso uma maior proteção, tendo em vista, a observância de todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde, notadamente àqueles que não têm condições de se locomover até uma unidade de saúde.

Respeitar e cuidar dos idosos deve ser compromisso de todos e para tanto, conto com o apoio dos Pares para aprovação.

  
**Vanda Monteiro**  
Deputada Estadual

  
**Líder de**  
**Bloco Parlamentar**





ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA DEPUTADA ESTADUAL VANDA MONTEIRO

---

**ANTEPROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, de 2024.**

**"Institui o Programa de Vacinação  
para Idoso Restrito ao Domicílio."**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Vacinação para Idoso Restrito ao seu Domicílio.

§ 1º – Consideram-se idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 2º – O direito a que se refere o “caput” deste artigo aplica-se exclusivamente aos idosos que comprovadamente estejam impossibilitados de se deslocar até os locais de vacinação.

**Artigo 2º** – As vacinas a serem aplicadas dentro do programa, são as inclusas no calendário nacional de imunização do Sistema Único de Saúde (SUS), para essa faixa etária.

**Artigo 3º** – A solicitação de vacinação domiciliar deverá ser feita pelo próprio idoso, por familiar ou por alguém que o represente à unidade de saúde localizada na área em que residir.

**Artigo 4º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Imprimir](#)ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**Código do Documento: **Pc8b7e3f3b28e94863590166d1f13db48K12101**Tipo de Proposição:  
**Requerimento**Autor: **VANDA MONTEIRO**Enviada por: **Vanda Monteiro**  
(**dep.vanda.monteiro**)Descrição: **Requer o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Tocantins, encaminhando o Anteprojeto de Lei que Institui o Programa de Vacinação para Idoso Restrito ao Domicílio.**Data de Envio: **22/08/2024**  
**13:01:31**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
\_\_\_\_\_  
VANDA MONTEIRO